EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO N.º 088/2026

ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – TERMO ADESÃO SISTEMA BLL;
ANEXO III – TERMO DE ADESÃO SISTEMA BLL – INDICAÇÃO DE USUÁRIO SISTEMA;
ANEXO IV – CUSTO NO SISTEMA PARA FORNECEDOR VENCEDOR;
ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO VII – DECLARAÇAO ME/EPP;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO PESSOAL;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENTREGA TÉCNICA;
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA “ABERTO”

Início Cadastro de Propostas: 05/10/2026 às 17h:00
Término Cadastro de Propostas: 19/10/2026 às 08h30min
Abertura de Propostas Iniciais: 19/10/2026 às 08h30min
Início do Pregão (Lances): 19/10/2026 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

O Município de Novo Tiradentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e Comissão de Contratação, designados pela Portaria n.º 1/2026, de 02 de janeiro de 2026, na data, horário e local indicado acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Departamento de Licitações, denominado (a) Agente de Contratação e Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leiloes – www.bllcompras.org.br
O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 123/06 e

nos termos deste edital.

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de Implementos Agrícolas**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Tiradentes/RS, **com recursos da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação FPE Nº 3853/2025**, Processo nº 22/1300-0001401-8, e do Município de Novo Tiradentes/RS, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A Contratada deverá realizar o fornecimento do objeto deste edital em conformidade com as especificações, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);
Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019.
O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a

título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
Abrir as propostas de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Declarar o vencedor;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Elaborar a ata da sessão;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL
– Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer

pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.12 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.12.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.12.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.12.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
4.12.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.12.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 De acordo com o art. 63 da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Os documentos serão encaminhados pelo licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, em até 02 (duas) horas após a notificação para envio da documentação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Valor unitário, com duas casas decimais após a vírgula;
6.1.2 Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados correrão totalmente por conta do fornecedor;
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES
7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeirolugar.
7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.32.1 No país;
7.32.2 Por empresas brasileiras;
7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições

diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 **Todas as características exigidas no objeto ora licitado deverão constar no catálogo do produto pelo fabricante.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Verificações Prévias pelo Pregoeiro

9.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros.

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

9.1.3 A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, conforme art. 12 da Lei nº 14.230/2021.

9.1.4 Caso conste Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar possível fraude.

9.1.5 A tentativa de burla será analisada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros elementos.

9.1.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7 Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

9.1.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos da LC nº 123/2006.

9.2 Envio Complementar de Documentos

O licitante poderá ser convocado a encaminhar documentos complementares, exclusivamente via plataforma eletrônica, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Coerência Documental

Não serão aceitos documentos contendo CNPJ ou CPF divergentes, salvo exceções previstas em lei.

9.4 Documentos de Matriz ou Filial

Documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme o estabelecimento participante, exceto aqueles emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.5 Centralização de Obrigações

Serão aceitos CNPJs com diferenças de registros fiscais (CND/CRF) quando comprovada centralização de recolhimento.

9.6 Encaminhamento da Documentação

Os licitantes deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação.

9.7 Documentos de Habilitação

9.7.1 Declarações Gerais

a) Declaração do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração de inexistência de fato impeditivo.

9.7.2 Habilitação Jurídica

9.7.2.1 Registro comercial (empresa individual).
9.7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado.
9.7.2.3 Prova de inscrição no CNPJ.
9.7.2.4 Autorização ou registro para funcionamento, quando exigido.
9.7.2.5 Dispensa da apresentação caso já entregue no credenciamento.

9.7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.7.3.1 Certidão Federal (incluindo INSS).
9.7.3.2 Certidão Estadual.
9.7.3.3 Certidão Municipal.
9.7.3.4 CRF/FGTS.
9.7.3.5 CNDT – Justiça do Trabalho.

9.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial/extrajudicial (90 dias ou dentro da validade).

9.7.5 Qualificação Técnica

9.7.5.1 Prospecto ou catálogo contendo marca, modelo e especificações do equipamento ofertado.
9.7.5.2 Contrato de Concessão do Fabricante ou Carta do Fabricante.
9.7.5.3 Declaração de prazo de garantia do equipamento.
9.7.5.4 Declaração indicando assistência técnica autorizada (CNPJ, endereço, contato).

9.8 Outros Documentos

9.8.1 Declaração Conjunta de Responsabilidade (Anexo V).
9.8.2 Declaração de Identificação Pessoal (Anexo VIII).
9.8.3 Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

9.9 Observações Gerais

9.9.1 Certidões positivas somente serão aceitas se constarem com efeito de negativa (art. 206 do CTN).
9.9.2 A ausência de documentos ou entrega em desacordo implica inabilitação.
9.9.3 Certidões sem prazo de validade serão aceitas com até 90 dias de emissão.
9.9.4 Declaração falsa sujeita o licitante às sanções cabíveis.
9.9.5 Empresas isentas de tributos estaduais devem comprovar tal condição com declaração oficial.
9.9.6 ME/EPP deverá apresentar toda a documentação fiscal, com direito à regularização.
9.9.7 A licitante melhor classificada deverá apresentar documentação das ME/EPP subcontratadas.

OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Paragrafo 1 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital no item 8 inabilitará o licitante.

Paragrafo 2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data

de apresentação das propostas.

Paragrafo 3 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

Paragrafo 4 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Paragrafo 5 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Paragrafo 6 - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando- se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.10.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.10.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.10.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.10.5 O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.10.6 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor
(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deledependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.
13.5 Publicado na Imprensa o extrato do contrato, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste edital.
13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento deque:
15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.5 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, ou até o atingimento do quantitativo.
15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis.

DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Fornecimento dos produtos deverá ser entregue conforme necessidade, mediante empenho prévio, contados da emissão da ordem de compra, no prazo de até 30 (trinta) dias, no Pátio de Obras, com o Fiscal de Contratos Senhor Ademilson Luiz Ré, localizado na Rua Júlio Belarmino Vicari, nº 119, Centro, Novo Tiradentes, das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.
onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.
17.2 A Ordem de Fornecimento somente será emitida, mediante expedição do Empenho Prévio, elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal.
17.3 A fiscalização será executada pelo Senhor Ademilson Luiz Ré como gestor do

contrato, o qual será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.
17.4 Nas notas fiscais deverão constar todos os números dos itens e validade correspondentes às entregas.
17.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado no mercado.

A CONTRATAÇÃO
18.1 Será convocado a assinar o Contrato ou a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.2 Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3 Prazo para devolução ao Departamento de licitação do contrato devidamente assinado – 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.
a) Caso a proposta readequada contrato seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail comprasnt@gmail.com

DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado diretamente à Contratada, após a conferência, recebimento definitivo e liquidação do bem, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

19.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

19.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, inciso III, §4º, da Lei federal n.º 14.133/2021, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar o contrato no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.
20.2 Fica estabelecida multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.
20.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 5% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:
O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato;
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
Houver razões de interesse publico devidamente comprovado e justificado;
Não forem cumpridas as obrigações decorrentes do contratação;
O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasnt@gmail.com, ou até mesmo no próprio site bll.org.br no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Lúcio Cavalli, nº 246, Centro, Novo Tiradentes – RS, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.
21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Novo Tiradentes-RS, 05 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de implementos agrícolas**, sendo **01 (um) arado subsolador (pé de pato)** e **01 (uma) roçadeira hidráulica**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Tiradentes/RS**, especialmente na execução de serviços de preparo, manejo e conservação do solo, roçada e manutenção de áreas rurais e de interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura relacionadas à execução de serviços de apoio aos produtores rurais e à manutenção de áreas de interesse do Município.

A aquisição dos implementos agrícolas justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional do Município para a realização de serviços de **preparo e descompactação do solo, manejo da vegetação, roçada e manutenção de áreas rurais**, proporcionando maior agilidade e eficiência na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

O **arado subsolador (pé de pato)** será utilizado principalmente em atividades de descompactação e preparo do solo, contribuindo para melhorar as condições físicas do terreno e favorecer o desenvolvimento das culturas agrícolas.

A **roçadeira hidráulica**, por sua vez, será utilizada para a roçada e o controle da vegetação em áreas rurais, estradas, acessos, terrenos e demais locais que demandem manutenção, contribuindo para a conservação das áreas e para a adequada prestação dos serviços públicos.

A aquisição dos implementos permitirá:

- ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura;
- proporcionar maior agilidade na execução dos serviços;
- apoiar diretamente os produtores rurais do Município;
- melhorar as condições de preparo e manejo do solo;
- realizar serviços de roçada e manutenção de áreas rurais;
- reduzir a necessidade de contratação ou terceirização de serviços;
- otimizar a utilização dos tratores e demais máquinas pertencentes ao Município;
- proporcionar maior autonomia ao Poder Público na execução dos serviços;
- promover maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor de Referência
01	**Arado subsolador** (pé de pato), com no mínimo 07 (sete) hastes, largura de trabalho mínima de 2,10 metros e hastes com altura mínima de 50 cm, adequado para acoplamento e utilização em trator agrícola.	Unidade	01	R$ 11.700,00
02	**Roçadeira hidráulica** para acoplamento em trator, com largura de corte mínima de 1,70 metros, equipada com no mínimo 02 (duas) facas ou facões reversíveis, acionamento por cardan com embreagem de segurança, acoplamento ao trator por meio do 3º ponto, regulagem lateral e rotor de guia com regulagem, proteção lateral em aço, chapas centrais com espessura mínima de 6,35 mm e chapas laterais com espessura mínima de 4,75 mm.	Unidade	01	R$ 16.400,00

Valor total estimado da contratação: R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).

3.1. Condições gerais dos implementos

Os implementos deverão:

a) ser **novos, de primeiro uso e sem qualquer utilização anterior**;

b) ser entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento e conservação;

c) atender integralmente às características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) ser compatíveis com a utilização em tratores agrícolas, observadas as características e condições de acoplamento previstas para cada implemento;

e) acompanhar todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu regular funcionamento;

f) ser entregues acompanhados dos respectivos **manuais de operação, manutenção e segurança**, quando fornecidos pelo fabricante;

g) possuir identificação do fabricante, modelo e demais informações necessárias à sua correta identificação.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os implementos deverão ser **novos, de primeiro uso e sem uso anterior**, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.

4.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.3. Os implementos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montados e prontos para utilização.

4.4. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos implementos no local indicado pelo Município.

4.5. Caso algum implemento apresente defeito, avaria ou desconformidade com as especificações estabelecidas, caberá à contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Quando necessário, a contratada deverá realizar a **entrega técnica**, fornecendo orientações básicas quanto à montagem, acoplamento, operação, segurança e manutenção dos implementos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que o licitante atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item justifica-se pela possibilidade de fornecimento independente dos implementos, permitindo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) entregar os implementos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;

b) fornecer produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;

c) responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos implementos até o local indicado pelo Município;

d) fornecer os manuais e demais documentos que acompanhem os produtos;

e) garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos implementos durante o período de garantia;

f) corrigir, reparar ou substituir, sem ônus para o Município, os componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades cobertas pela garantia;

g) prestar assistência técnica e suporte necessários durante o período de garantia;

h) realizar a entrega técnica, quando necessária, com orientações básicas sobre operação, segurança, acoplamento e manutenção;

i) emitir a respectiva nota fiscal;

j) cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

a) emitir a Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento;

c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos implementos;

d) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas;

e) rejeitar os implementos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas;

f) atestar o recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade;

g) efetuar o pagamento após o regular recebimento e atesto da nota fiscal;

h) comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas durante o fornecimento.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os implementos deverão ser entregues no **Pátio de Obras do Município**, localizado na **Rua Júlio Belarmino Vicari, nº 119, Centro, Novo Tiradentes/RS**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ser previamente comunicada ao Município, em horário de expediente, de modo a possibilitar o acompanhamento e a conferência dos produtos.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos implementos será realizado por servidor designado pelo Município, mediante conferência das quantidades, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos implementos.

9.3. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para o Município.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **parcela única para cada item**, após a efetiva entrega, conferência e aceitação dos implementos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal e do atesto correspondente, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11. GARANTIA

Os implementos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e de funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município, os reparos, ajustes ou substituições necessários decorrentes de defeitos de fabricação ou de componentes abrangidos pela garantia.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, alterações não autorizadas ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá disponibilizar **assistência técnica própria ou autorizada**, apta a atender eventuais necessidades relacionadas aos implementos durante o período de garantia.

A assistência técnica deverá possuir condições de realizar diagnósticos, reparos e substituições necessárias, observados os prazos razoáveis para atendimento e solução dos problemas apresentados.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Compete ao fiscal verificar a conformidade dos implementos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de desconformidades.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Agricultura
1.007 – Aquisição de Veículo, Máquina e Equipamentos
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 0701
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes – 0500

15. BASE LEGAL

A contratação observará, no que couber:

- **Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**;
- regulamentação municipal aplicável;
- normas técnicas da **ABNT**, quando aplicáveis;
- normas de segurança e demais disposições legais pertinentes ao fornecimento e utilização dos implementos agrícolas.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Elaborado por:

MILTON S. ZANCHETTA
Secretário Municipal de Agricultura

Aprovado por:

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:
Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III;
Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades

assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
3	Operadores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu usoindevido;
O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /.....

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada.

(Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Novo Tiradentes-RS;

Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;

Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;

Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Novo Tiradentes;
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Loca/Data: / /
Assinatura: (representante legal da proponente)
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Item	Un	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
01	Unid	01	Arado subsolador (pé de pato)			
02	Unid	01	Roçadeira hidráulica			

Razão Social:
CNPJ:
Endereço correspondência:
E-mail Telefone
Prazo de validade da proposta:
Prazo:
Condição de pagamento:
Conta/Corrente:Banco/Agência: Praça/Pagamento:
Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:
Nome completo:
RG:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço de residência:
Cidade:
Profissão:
E-mail particular:
E-mail institucional:
Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura Carimbo

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante) Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº
Edital nº
Processo nº2026

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, estado de , na Av./Rua, nº ..., bairro ..., telefone (...) ..., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ..., portador(a) do documento de RG n º e CPF nº..., DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº017/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Novo Tiradentes/RS.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Á
Prefeitura do Município de Novo Tiradentes – RS

Pregão Eletrônico nº.: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicilio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº017/2026, conforme Minuta – Anexo II, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal RG SSP/...
CPF.....

OBS: Documento anexo a plataforma como outros documentos, sob pena desclassificação.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Pregão Eletrônico nº _____/2026

Processo Licitatório nº _____/2026

O(a) signatário(a) da presente, Sr.(a) _____, representante legal da empresa _____, declara, para os devidos fins, que, caso a proponente seja declarada vencedora do certame, compromete-se a realizar a **entrega técnica do equipamento**, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante, incluindo orientações básicas de operação e esclarecimento de dúvidas dos servidores designados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF/RG: _____

ANEXO X

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Contrato nº/2026

Que fazem entre si, de um lado o Município de Novo Tiradentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.172/0001-76, com sede na Rua Lúcio Cavalli, nº246, bairro Centro, cidade de Novo Tiradentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Benedette, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Albino Marcolan, nº 265, Município de Novo Tiradentes RS, portador do CPF nº 815.866.200-53 e Carteira de Identidade nº 6080876938, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **.....,** CNPJ:, estabelecida à Rua, na Cidade de - RS, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 017/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de/...../2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Implementos Agrícolas, **com recursos da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação FPE Nº 3853/2025**, Processo nº 22/1300-0001401-8 e do Município de Novo Tiradentes/RS, conforme segue:

Item	Un	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
01	Unid	01	Arado subsolador (pé de pato)			
02	Unid	01	Roçadeira hidráulica			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E LOCAL

O preço a ser pago pelo equipamento é de R$ (.....), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

O Objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data constante no contrato ou do envio da nota de empenho /

Autorização de Fornecimento para o e-mail constante na proposta.

O equipamento deverá ser entregue no Pátio de Obras, sito na Rua Júlio Belarmino Vicari, nº119, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado diretamente à Contratada mediante o recebimento definitivo e liquidação do bem, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05.01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Atividade 1.007 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos – Contrapartida
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 0701 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente

apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento do objeto contratado;

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

V - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Servidor Ademilson Luiz Ré, nomeado pela portaria nº005/2024, como fiscal de contrato.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

9.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

9.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.6- Se possível, a Contratante reterá os pagamentos da contratada e garantias contratuais se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Tiradentes - RS, de de 2026.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

55 3797 1100
gabinete@novotiradentesrs.com.br
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS
www.novotiradentesrs.com.br